



PROCESSO	Protocolo SICCAU n.º 202130/2014.
INTERESSADO	Graco Melo Santos
ASSUNTO	Ausência de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

DELIBERAÇÃO CEP-2017-10-05

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CEP do CAU/DF reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/DF, no dia 14 de fevereiro de 2017, no uso das competências que lhe confere o capítulo V, seção I, art. 18 da Resolução n.º 22 do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto no artigo 3º da Resolução do CAU/BR n.º 22, que estabelece que “a fiscalização do exercício profissional deve guiar-se por princípios de natureza educativa, com campanhas visando prioritariamente orientar a atuação dos profissionais e prevenir a ocorrência de possíveis ilícitos ao invés da atuação simplesmente punitiva, buscando dar prioridade à inteligência em relação à ação ostensiva”;

Considerando processo protocolado sob o n.º 202130/2016 de denúncia apresentada junto ao CAU/DF pela Senhora Luciana Machado em desfavor do profissional Graco Melo Santos por supostas irregularidades em obra de reforma do apartamento 605 do bloco B da SQS 205, Brasília-DF (folhas n.º 2 e 3);

Considerando defesa administrativa apresentada pelo arq. e urb. Graco Melo no dia 23 de janeiro de 2014 (folhas n.º 23 e 24);

Considerando Deliberação n.º 18/2015 da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/DF – CED-CAU/DF –, no sentido de aprovar o voto do relator pela não admissão da denúncia e por determinar o arquivamento do processo n.º 202125/2014 (folha n.º 29); e

Considerando o voto do conselheiro relator Gunter Roland Kohlsdorf Spiller: “Pelo arquivamento do processo, tendo em vista as competências legais do Conselho, assegurando ao interessado a ciência da decisão tomada pela Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CEP-CAU/DF”.

DELIBEROU:

1 – Por aprovar o voto do conselheiro relator pelo arquivamento do processo, tendo em vista as competências legais do Conselho, assegurando à interessada a ciência da decisão tomada pela Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CEP-CAU/DF.

Com 7 votos favoráveis, 0 voto contrário e 0 abstenção.

Brasília – DF, 14 de fevereiro de 2017.

Ricardo Reis Meira

Coordenador

Igor Soares Campos

Coordenador-Adjunto

Gunter Roland Kohlsdorf Spiller

Membro



CAU/DF

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Distrito Federal

Tony Marcos Malheiros

Membro

Eliete de Pinho Araújo

Membro

Rogério Markiewicz

Membro

Aleixo Anderson de Souza Furtado

Membro
